

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 (Exclusiva para - ME/ EPP e MEI)

### PROCESSO N° 10/2016

**Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Dracena.

**Tipo:** Menor Preço.

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária, Diário de São Paulo e [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

**Data da realização:** 18/11/2016

**Horário:** 09:00

**Local da sessão:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dracena.

A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

### 1. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Dracena/SP, CNPJ n.º 49.848.674/0001-30, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Estado de São Paulo, por meio do Presidente, Senhor **Francisco Eduardo Aniceto Rossi**, Presidente da Câmara, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 003/2016**, para a participação EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Dracena, para transmissão radiofônica, em ondas médias (AM) ou frequência modulada (FM), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais da Câmara de Dracena, para que seja sintonizada em todo município, nos termos da legislação Municipal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

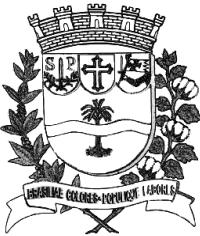
1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dracena/SP, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, nº. 1635, Centro - Dracena/SP, no dia, **18.11.2016, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Dracena, para transmissão radiofônica, em ondas médias (AM) ou frequência modulada (FM), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais da Câmara de Dracena, para que seja sintonizada em todo município, os termos da legislação Municipal e de acordo com as especificações contidas no (Anexo I) do presente Edital.

2.2 - O valor limite **estimado** - por dia/sessão irradiada, será de 1.395,78 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## 4. PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

4.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Dracena, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Dracena, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1**- Para credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II)

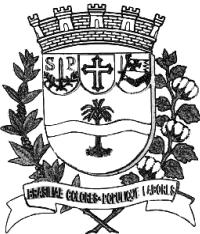
**5.1.1** – Para aferir a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada.

**5.2-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**;

**5.3-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.7 -** Os documentos acima descritos poderão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas por Cartório competente e serão retidos e anexados no presente processo administrativo ou autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 30



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

(trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo original.

**5.5- A declaração de PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no (Anexo III) do Edital.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1-** Os interessados em participar da presente licitação deverão comparecer com os envelopes, fechados e indevassáveis, de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO e entregar diretamente na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Dracena, situada à Rua Princesa Isabel, n.º 1635, centro, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”  
À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
PREGÃO N.º 003/2016  
PROCESSO N.º 10/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
PREGÃO N° 003/2016  
PROCESSO N° 10/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

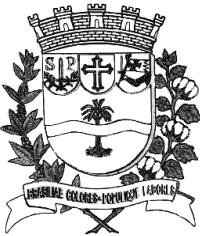
## 7. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**7.1 - A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

**7.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio - trinta minutos antes do início do credenciamento.

**7.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
  - o valor, por dia/sessões irradiadas (independente de haver mais de uma sessão por dia) expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
  - Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
  - Assinatura do representante legal da empresa.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

(e-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital (Anexo IV);

(f-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

## 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (c-) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- (d-) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual;
- (e-) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (f-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- (g-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11.

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

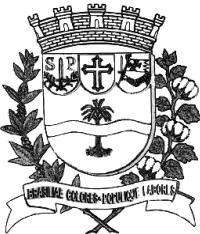
- Comprovação em nome de licitante, que executa os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a-) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## 8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI);

## 8.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

**8.3.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.2** – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.3** – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo estabelecido na Lei,

**8.3.4** – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## 9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1**- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

**9.2**- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1**- Iniciada a abertura do primeiro envelope **proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3**- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

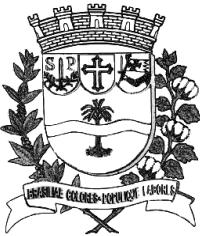
(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

**9.3.1**- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**9.4**- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1-** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

**9.5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de percentual;

**9.6-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.

**9.7-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.8-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores;

**9.9-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à redução do valor;

**9.10-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11-** A aceitabilidade será aferida a partir do preço estimado apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntado aos autos;

**9.12-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**9.13-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**9.13.1-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.13.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

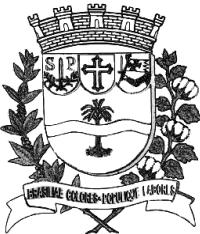
**9.14-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.15-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16 -** Lavrar-se-á ata circunstaciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

**10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**10.2** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

**10.3** - A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.6** - As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, situada na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro, Dracena/SP, CEP 17900- 000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h , devendo ser protocolados diretamente na Secretaria.

Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

## 11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1**- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2**- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4**- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5**- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6**- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

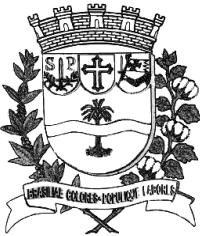
**11.7**- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO**.

## 12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1**- Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

- a) - A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Dracena;
- b) - É de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais;
- c) - No dia 1º de janeiro de 2017, às 09 horas a contratada deverá estar com o sinal implantado e operante para a transmissão radiofônica da Sessão de Posse.

**12.2**- A contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**12.3-** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto com anuênciia expressa da Contratante.

**12.4** - Todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive as relacionadas com as de instalação, apresentação, treinamento de pessoal, incluindo deslocamentos, diárias, estadias e custos com pessoal para atendimentos “in-loco”, quando requisitados pela Câmara.

## 13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13. 1** - Após a homologação do procedimento licitatório será convocada a licitante vencedora para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.2** - A contratada receberá pelos serviços prestados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**13.3** - O prazo de prestação dos serviços será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a critério da administração, após início da vigência do contrato, conforme disposto no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. REAJUSTE FINANCEIRO

**14.1**- O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

**14.2** - Fica garantida a atualização monetária anual com base o IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado.

## 15. CONTRATO

**15.1**- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

**15.2**- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, combinada com a legislação municipal.

**15.2.1**- A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

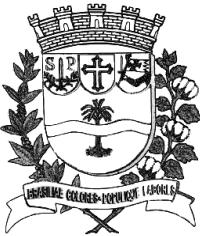
**15.3** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

**15.4**- O contrato firmado será para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses - de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017**, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, após início da vigência do contrato, conforme disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.5** – A empresa vencedora do certame deverá instalar a rádio e verificar seu correto funcionamento com antecedência suficiente para que a sessão solene do dia 1º de janeiro de 2017, com início às 9:00 horas, seja transmitida para todo o município de Dracena.

**15.6** - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**16.1-** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado **dia/sessões**, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, e será efetuado, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa do item 17.3.

**17.2-** Cumulativamente à sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicada as penalidades da Lei Federal 8.666/93.

**17.3-** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**17.4-** Sem prejuízo da sanção do item 17.1, será aplicada multa, correspondente a 10% do valor do contrato, para a empresa que, dentre outras condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.5-** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**17.6-** Pelo atraso injustificado na transmissão objeto da licitação, ficará sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

## 18. RESCISÃO

**18.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

- (a-) Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- (b-) Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- (c-) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara Municipal de Dracena.
- (d-) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- (e-) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.
- (f-) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**19.2** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**19.3** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** - A Câmara Municipal de Dracena não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

**19.7** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.8** - Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

**19.9** - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Pregoeira, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 14h00, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, ou através do telefone (18) 3821-1800 - A/C de Maria Inês Sanches – Pregoeira.

**19.9** - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Aceite as regras do Edital

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

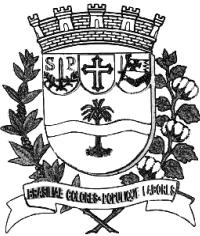
ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação

Dracena/SP, 28 de outubro de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais.

#### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Emissora de Rádio, com alcance no Município de Dracena, para transmissão radiofônica, em ondas médias (AM) ou frequência modulada (FM), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais da Câmara de Dracena, para que seja sintonizada em todo município, nos termos da legislação Municipal - Regimento Interno:

*"Artigo 59 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais de forma pública, e secretas, salvo deliberação em contrário do Plenário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros e respeitada as hipóteses previstas neste Regimento.*

*§ 1º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por deliberação do Plenário.*

*§ 2º - Nessas hipóteses, fica a presidência autorizada ao pagamento de eventuais despesas com locação, aluguel de equipamento de som, consumo de energia e limpeza.*

*Artigo 60 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 20 (vinte) horas, sendo transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados ou pontos facultativos.*

*§ 1º - Ocorrendo outro motivo, as sessões ordinárias poderão ser transferidas para outro dia da semana, ou outro horário, em requerimento assinado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores e aprovado em plenário.*

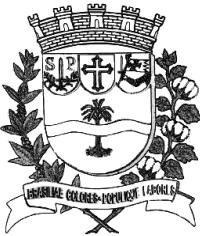
*Artigo 61 - Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates por emissora oficial local, sempre que possível.*

*§ 1º - .....*

*§ 2º - Emissora de rádio oficial é a que vencer a licitação para transmissão das sessões do Legislativo, que poderão ser transmitidas também pela TV e Internet.*

*Artigo 62 - Excetuadas as solenes, as Sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, com a interrupção de 10 (dez) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.*

*§ 1º - O pedido de prorrogação de sessão, quer seja a requerimento de Vereador ou por deliberação do Presidente da Câmara, será para tempo determinado ou para*



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

*terminar a discussão e votação de proposição em debate, não podendo ser objeto de discussão.*

*§ 2º - Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menor prazo. Quando os pedidos simultâneos de prorrogação forem para prazos determinados e para discussão e votação, serão votados os de prazo determinado.*

*§ 3º - Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido.*

*§ 4º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de 10 (dez) minutos antes do término da Ordem do Dia, e, nas prorrogações concedidas, a partir de 5 (cinco) minutos antes de esgotar-se o prazo prorrogado, alertado o Plenário pelo Presidente.*

*§ 5º - O intervalo entre o final do expediente e o início da Ordem do Dia poderá ser suspenso mediante pedido de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário."*

**2.2** - As sessões ordinárias são realizadas, semanalmente, às segundas-feiras, com início às 20 horas, salvo quando recaírem em feriado, caso em que são transferidas para o primeiro dia útil seguinte (em 2017 serão 40 sessões ordinárias). A duração das sessões ordinárias é, em média, de 3 (três) horas, calculadas a partir das 20 horas.

**2.3** - As sessões extraordinárias podem ocorrer a qualquer dia e horário (§7º, do artigo 74) do Regimento Interno e são estimadas em 9 (nove) por ano, com média de duração é de 2 (duas) horas.

**2.4** - As sessões solenes e especiais, cuja média de duração é de uma hora e meia, também podem ocorrer a qualquer dia, a partir de 1º de janeiro, caso de 2017, quando haverá a posse dos eleitos para 17ª legislatura, em sessão a ser realizada com início às 9:00 horas. Essas sessões (solenes e especiais) são estimadas em 5 (cinco) por ano.

**2.5** - As sessões descritas no item 2.3 e 2.4 também podem ocorrer na mesma data das ordinárias, com apenas alguns minutos entre uma e outra.

**2.6** - As médias estabelecidas nos itens anteriores são estimadas em relação a anos anteriores.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** - Com intuito de garantir à população o acesso às informações referentes à atuação do Legislativo Municipal e de garantir a publicidade e transparência dos atos oficiais, para que a população possa exercer maior controle sobre a atuação dos vereadores.

**3.2** - A Câmara Municipal tem envidado esforços para ampliar a divulgação de informações sobre suas atividades, inclusive disponibilizando a transmissão das sessões em áudio através da internet.

**3.3** - O rádio é um meio de comunicação que alcança todas as camadas sociais e faixas etárias e, portanto, é uma alternativa a mais para aqueles que querem ter acesso às informações sobre seus representantes na Câmara Municipal.

## 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**4.1** - Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

**5.1** - Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

a) A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Dracena;



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

b) A contratada fará a transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solemnas ou Especiais.

c) A contratada deverá comparecer na Câmara Municipal ou entrar em contato sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão, sendo de sua inteira responsabilidade a fiel transmissão dos trabalhos.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2017:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## 7. DO LOCAL/ HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - A emissora rádio deverá ter cobertura no município de Dracena.

**7.2** - O mapa de mídia será elaborado pela Câmara em conjunto com a rádio.

## 8. CUSTO ESTIMADO

Câmaras Municipais	Semanal Quinzenal	AM FM	Valor mensal (R\$)	Valor por sessão (R\$)	Valor Anual (R\$)
Radiodifusão	Semanal	FM	8.000,00	2.000,00	96.000,00
Rádio Regional	Semanal	FM	4.663,76	1.165,94	55.965,12
Câmara Lucélia	Quinzenal	AM	2.479,00	1.239,50	29.748,00
Câmara Andradina	Semanal	AM	7.105,96	1.776,49	85.271,52
Câmara Junqueirópolis	Semanal	AM	3.188,00	797,00	38.256,00
Total			25.436,72	6.978,93	305.240,64
Valor Total Estimado :			5.087,34	1.395,78	61.048,12

**8.1.** De acordo com a cotação de preços realizada, os valores estimados para contratação são:

<b>Por/dia Sessão</b>	1.395,78 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)
<b>Mensal</b>	5.087,34 (cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
<b>Anual</b>	61.048,12 (sessenta e um mil, quarenta e oito reais e doze centavos)

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado dia/sessões, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, e será efetuado, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

## 10. PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O contrato será assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

**10.2.** A vigência do contrato e a execução dos serviços será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

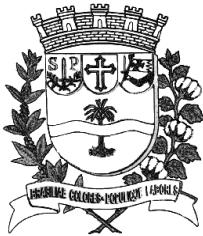
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativo.

Dracena, 28 de outubro de 2016.

**Maria Inês Sanches  
= Oficial Administrativo =**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Pregão Presencial nº.**

**Processo n.º**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa)  
(Endereços Completo da Empresa)  
(CNPJ da Empresa) (Inscrição Estadual da Empresa)  
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)  
RG n.º  
CPF n.º  
Endereço completo

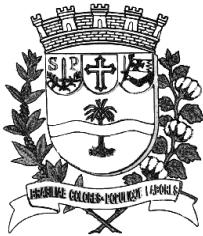
OUTORGADO: (nome do representante)  
RG n.º  
CPF n.º  
Endereço completo

**Objeto:** \*\*\*\*\*

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\*, da Câmara Municipal de Dracena, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº.**

**Processo n.º**

**Objeto:** \*\*\*\*

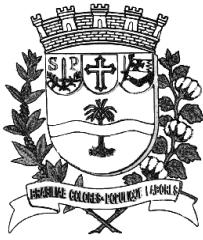
Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., na Rua ....., n.º ..... , tendo como representante legal o(a) Sr(a) ..... (citar o cargo), interessada em participar no Pregão Presencial nº \*\*\*/2016, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de \*\*\*.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO IV

**Declaração de ciente, aceita e submete as regras do Edital)**  
(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº.**

**Processo n.º**

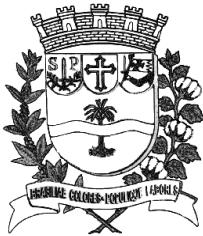
**Objeto:** \*\*\*\*

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº \*\*\*/2016, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº \*\*\*, da Câmara Municipal de Dracena, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\* e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de 2016

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO VI

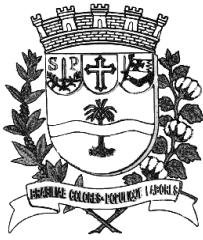
### DECLARAÇÃO D E REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG n.º....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n.º....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n.º ..... , interessada em participar no Pregão Presencial n.º \*\*\*\*\*, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2016

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, CNPJ N.º 49.848.674/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais, tudo conforme o Pregão n.º \*\*\*, de \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze (\_\_\_\_\_), na sede da Câmara Municipal de Dracena, presente o Senhor \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal, assim como também \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, para como Diretor Administrativo da Empresa, assinar Contrato para as transmissões das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme o citado Edital e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a:  
1.1.1 - Transmissão radiofônica de todas as Sessões Legislativas que se realizarem, em qualquer número, quer sejam: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU ESPECIAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO DE DESPESA

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO  
02 - SECRETARIA DA CÂMARA  
    3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
    01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

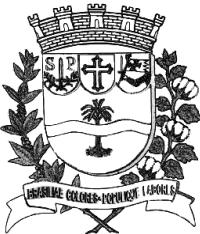
3.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços especificados na Cláusula Primeira R\$ (\_\_\_\_\_), por dia/sessões irradiada, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, cujo pagamento far-se-á mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE FINANCEIRO

- 4.1- O preço estabelecido é fixo e irreativável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.  
4.2 - Fica garantida a atualização monetária anual com base o IGPM - Índice Geral de Preço do Mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5. 1 - A licitante vencedora , após convocação, deverá comparecer para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
5.2 - A contratada receberá pelos serviços prestados a partir de 1º de janeiro de 2017.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**5.3** - O prazo de prestação dos serviços será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a critério da administração, após início da vigência do contrato, conforme disposto no inciso IV do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1**- Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

- a) A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Dracena;
- b) É de inteira responsabilidade da Contratada as medidas para a implantação do sistema de transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solemnis ou Especiais;
- c) No dia 1º de janeiro de 2017, às 09 horas a contratada deverá estar com o sinal implantado e operante para a transmissão radiofônica da Sessão de Posse.

**6.2**- A contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

**6.3**- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa da Contratante.

**6.4** - Todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive as relacionadas com as de instalação, apresentação, treinamento de pessoal, incluindo deslocamentos, diárias, estadias e custos com pessoal para atendimentos “in-loco”, quando requisitados pela Câmara.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**7.1**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa do item 7.3.

**7.2**- Cumulativamente à sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicada as penalidades da Lei Federal 8.666/93.

**7.3**- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

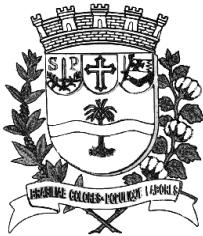
**7.4**- Sem prejuízo da sanção do item 7.1, será aplicada multa, correspondente a 10% do valor do contrato, para a empresa que, dentre outras condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.5**- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**7.6**- Pelo atraso injustificado na transmissão objeto da licitação, ficará sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**8.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

- (a-) Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- (b-) Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- (c-) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara Municipal de Dracena.
- (d-) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- (e-) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.
- (f-) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## CLÁUSULA NONA - FÔRO

9.1 - As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

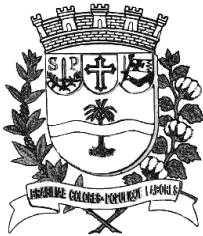
SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"  
Dracena, \*\*

= Presidente =

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de Emissora de Rádio, com sede e abrangência no Município de Dracena, para transmissão radiofônica, em ondas médias (AM) ou frequencia modulada (FM), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solemnis ou Especiais da Câmara de Dracena, para que seja sintonizada em todo município, nos termos da legislação Municipal e de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

**ADVOGADO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena,

**CONTRATANTE**

Nome:

cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRADADA**

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_